



APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) da Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE) torna público o Edital "Apoio à criação e desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS".

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de projetos contemplados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para apoio financeiro do presente Edital, foram definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2024 do IFSULDEMINAS.

1.3 As propostas terão que obter da banca avaliadora a nota na mínima de 60 pontos, para serem **classificadas**.

1.3.1 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de propostas selecionadas, que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições, e de acordo com o parecer da banca avaliadora).

1.3.2 As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos.

1.4 O prazo máximo de execução de cada projeto contemplado é de até 8 meses, compreendendo o período de maio de 2024 a dezembro de 2024.

1.5 Cada proponente/orientador poderá apresentar somente 1 (uma) proposta.

1.6 Cada projeto terá um orientador e poderá ter um coorientador.

1.7 Os projetos serão contemplados de acordo com as notas atribuídas por uma banca designada para analisá-los.

1.8 Consideram-se como projetos de Empresa Júnior, as ações que:

1.8.1 proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

1.8.2 envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse edital;

1.8.3 contemplem aquisição de materiais de custeio para uso dos discentes exclusivamente para as atividades voltadas às Empresas Juniores.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

2.1 A submissão de projetos será até o limite máximo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por projeto, limitado a 10 (dez) projetos ou de acordo com a disponibilidade orçamentária, após análise dos projetos submetidos e seleção daqueles que serão fomentados por este edital. Caso houver saldo de recurso, poderá ser utilizado para atendimento de projetos, obedecida a ordem de classificação.

3. DOS PROJETOS APRESENTADOS

3.1 Poderão concorrer a este Edital, projetos que:

3.1.1 informem no projeto claramente as ações a serem realizadas;

3.1.2 informem, de forma clara, como utilizarão o recurso da Empresa Júnior;

3.1.3 aproveitem o potencial dos envolvidos no projeto, de acordo com a área que atuarão;

3.1.4 apresentem um Plano de Trabalho referente às atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS RECURSOS

4.1 Para este edital será disponibilizado o valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), subdividido conforme subitem 2.1 deste Edital.

4.2 Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo, devendo este valor contemplar todas as despesas, inclusive as bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

4.3 São itens financiáveis:

a) material de consumo (custeio);

b) bolsas (alunos do IFSULDEMINAS).

4.4 São itens não-financeiros:

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) diárias e passagens;

c) consultorias;

d) combustível;

e) pró-labore;

f) bens de capital.

4.5 O recurso será descentralizado para o *campus* da Empresa Júnior.

5. DAS BOLSAS

5.1 Poderão ser solicitadas bolsas para discentes do IFSULDEMINAS.

5.2 A bolsa é destinada aos discentes membros e Trainees de Empresas Juniores, regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação e Técnico (Integrado e Subsequente) do IFSULDEMINAS, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital, tendo como principais objetivos:

5.2.1 ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;

5.2.2 contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

5.3 As bolsas autorizadas por este Edital serão única e exclusivamente, para discentes de graduação e técnico profissionalizante.

5.3.1 O valor de referência mensal para bolsa de graduação é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 20 horas semanais.

5.3.2 O valor de referência mensal para bolsa de nível técnico profissionalizante é de R\$300,00 (trezentos reais) com carga horária de 20 horas semanais, sendo estes discentes envolvidos na Empresa Júnior como Trainees.

5.3.3 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

5.4 O bolsista deverá:

5.4.1 ser selecionado pelo orientador do projeto por meio de chamada pública;

5.4.2 apresentar relatório técnico ao orientador do projeto, quando solicitado, referente aos resultados do trabalho;

5.4.3 estar quite com as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

5.4.4 ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

5.4.5 assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações do bolsista.

5.4.6 apresentar o termo de autorização dos pais e/responsáveis (para alunos menores de idade).

5.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.6 Após a aprovação da proposta por este edital, todos os bolsistas deverão ser selecionados, via chamada pública, sob responsabilidade do(a) orientador(a).

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS ALUNOS

6.1 As bolsas ofertadas aos alunos objetivam oportunizar o seu envolvimento em outras atividades, despertando a criatividade por meio da relação com empreendedorismo e inovação, realçando suas competências mediante a participação prática e real no mercado de trabalho.

6.2 A vigência das bolsas é de, no máximo, 8 (oito) meses, compreendendo o período de maio de 2024 a dezembro de 2024.

6.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

6.3.1 por desistência do aluno;

6.3.2 a pedido do orientador;

6.3.3 por não cumprimento das exigências do projeto;

6.3.4 por trancamento de matrícula;

6.3.5 por sanção disciplinar;

6.3.6 pela falta de inscrição do(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) orientador(a), que atenderá a classificação da chamada de seleção.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas elegíveis devem estar cadastradas no SUAP - PESQUISA e submetidas ao referido Edital sendo, posteriormente, avaliadas e selecionadas internamente.

7.2 Os projetos devem apresentar:

7.2.1 clareza nos objetivos e na metodologia;

7.2.2 articulação com Pesquisa e/ou Ensino e/ou inovação e/ou extensão e/ou empreendedorismo;

7.2.3 valorização do potencial empreendedor dos(as) alunos(as) envolvidos(as) e/ou valorização da livre iniciativa e proatividade.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Realizar o cadastro do projeto no SUAP - PESQUISA;

8.2 O proponente deverá acessar ao suap e ir no menu: pesquisa>projetos>submeter projetos;

8.3 No edital específico clicar em adicionar projetos;

8.4 Documentos a serem anexados no Suap para a submissão da proposta:

8.4.1 proposta/projeto completo, Anexo I;

8.4.2 plano de trabalho do(a) bolsista, Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser realizada posteriormente);

8.4.3 declaração de adimplência com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores (atestado do NIPE) do Campus, Anexo III;

8.4.4 declaração de anuência do(a) diretor(a) do Campus, Anexo V.

8.5 Documentos a serem assinados/anuência no Suap, sem a necessidade de anexo para a submissão da proposta:

8.5.1 termo de aceite do(a) orientador(a);

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Data de inscrições	18/03/2024 a 15/04/2024
Homologação das inscrições	16 de abril
Resultado da Seleção	18 de abril
Período de recurso	Até às 23h59min do dia 19 de abril exclusivamente pelo suap
Resultado Final após período de recurso	22 de abril
Videoconferência com as empresas juniores, incluindo o orientador, aprovadas	23/04/2024 (9h) 23/04/2024 (14h)
Execução dos Projetos	maio a dezembro de 2024
Relatório Final	Jan.2025

10. DA VIDEOCONFERÊNCIA

10.1 A videoconferência será para orientações referentes à execução do projeto.

10.2 A participação do orientador e da empresa júnior do projeto é obrigatória.

10.3 O link para reunião será enviado posteriormente via e-mail dos orientadores dos projetos contemplados

11. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR DE PROPOSTA

11.1 O proponente/orientador de proposta a ser fomentado por este edital deverá:

11.1.1 ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

11.1.2 Possuir Currículo Lattes atualizado. O período de atualização contemplará de junho/2023 até o fechamento do prazo de submissão a este edital;

11.1.3 não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, atestada pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo III;

11.1.4 não ter nenhuma pendência com a PPPI;

11.1.5 não estar afastado legalmente de suas atividades como servidor do IFSULDEMINAS;

11.1.6 estar cadastrado no Suap

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E/OU COORIENTADOR

12.1 Após a seleção dos bolsistas, o (a) orientador (a) e/ou coorientador (a) de projeto contemplado deverá encaminhar para a Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br) uma planilha contendo os dados do(s) bolsista(s) selecionados (Campus, curso, nome, CPF, email, telefone).

12.2 O (a) orientador (a) do (a) bolsista deverá comunicar o Campus de origem (NIPE) e à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em caso de troca de bolsista de acordo com item 6.3 e deverá solicitar ao responsável pelo Edital realizar a inclusão no Suap do(a) novo(a) bolsista no projeto.

12.3 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.4 Orientar os bolsistas, caso existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

12.5 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela DITE/PPPI.

12.6 Apresentar 1 (um) Relatório Final (modelo - Anexo IV), até 30 dias após a conclusão do projeto, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser postado no Suap - Pesquisa, em formato pdf (Acrobat).

12.7 Encaminhar ao NIPE/GEAPE do Campus, até o dia 05 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas, com a ciência do orientador do projeto de cada Campus, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

12.8 Na última reunião do ELITEs/NIT do ano, deverá apresentar os resultados do projeto com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica e para a formação acadêmica do(a) estudante. Além do alinhamento com o ELITE/NIT, os resultados dos Projetos deverão ser apresentados no Encontro de Empresas Juniores e Elites após a conclusão dos mesmos.

12.9 Procurar, nos setores responsáveis de cada Campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos, aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas, para compra de materiais (consumo), pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

12.10 Encaminhar, via Suap, o relatório final no prazo estabelecido por este edital.

12.11 Encaminhar à DITE (dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br):

12.11.1 registros fotográficos das ações;

12.11.2 material gráfico de divulgação;

12.11.3 produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

13. REQUISITOS DO PROJETO

13.1 Estar alinhado aos objetivos deste Edital.

13.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica para execução do projeto.

13.3 Ter características empreendedoras e/ou inovadoras e/ou empresariais.

13.4 Conter no máximo 05 páginas, com o respectivo cronograma, conforme o modelo apresentado (Anexo I), incluindo o plano de trabalho.

13.5 Conter o plano de trabalho de cada bolsista (Anexo II).

13.6 Detalhar no orçamento financeiro (Anexo I) as despesas com custeio e bolsa(s).

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos serão analisados por comissão específica do IFSULDEMINAS, de acordo com critérios abaixo:

14.1.1 consonância com o item 2 deste Edital;

14.1.2 mérito da proposta;

14.1.3 consistência do projeto;

14.1.4 viabilidade de execução da proposta;

14.1.5 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

14.1.6 adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;

14.1.7 adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;

14.1.8 cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso na proposta;

14.1.9 relevância no fomento ao aproveitamento do potencial dos alunos em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades empreendedoras, inovadoras e empresariais com sustentabilidade.

14.1.10 impacto do projeto na sociedade e formação dos alunos.

15. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

15.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, deve ser, imediatamente, comunicado à DITE/PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e/ou substituição do bolsista.

15.2 A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União, referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do orientador da proposta.

16.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta no SUAP, implicará na desqualificação da proposta.

16.3 As atividades empresariais e administrativas, que resultarem dos trabalhos fomentadas por este edital não poderão auferir benefícios econômicos, devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

16.4 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais e que não tenham executado, até o final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

16.5 Outras informações poderão ser obtidas na DITE/PPPI por meio do e-mail dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br

16.6 Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos participantes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

16.7 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a coordenação deste Edital deverá ser feita por meio de correspondências eletrônica: dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br.

16.8 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por seu orientador à DITE, alinhado com o Departamento Financeiro do campus, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.9 Ao final da vigência o proponente deverá apresentar o relatório técnico final do projeto (Anexo VII) com a avaliação do desempenho dos bolsistas e a prestação de contas financeiras em conformidade com o aceite do orientador mediante a assinatura do termo de aceitação.

16.10 Durante a execução da proposta haverá acompanhamento e avaliação referente às suas fases.

16.11 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar reuniões, encontros e informações adicionais visando aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento.

16.12 Todos documentos que necessitem de assinatura deverão ser realizados via Suap.

16.13 A formalização da Empresa Júnior será orientada e disciplinada pela Resolução 127/2021, cabendo ao orientador a tramitação dos documentos pelo SUAP.

16.14 Os casos omissos, serão analisados pela PPPI/DITE.

Pouso Alegre, 15 de março de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

PROPOSTA/PROJETO

Identificação

Nome:

CPF:

SLAPE:

Titulação:

Campus de lotação:

Cargo/Função:

Endereço e-mail:

Telefone/Celular:

2. Descrição da proposta

A proposta a ser enviada deve estar formatada em A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, todas as margens em 2 cm e deverá conter, no máximo 5 páginas:

- a. Título
- b. Introdução, justificativa e relevância da proposta – deverá envolver as esferas: ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- c. Objetivo geral;
- d. Objetivo(s) específico(s);
- e. Metodologia – descrever como as atividades serão desenvolvidas pelo bolsista, relacionar com o tempo de execução do Projeto e forma de acompanhamento das atividades a serem executadas. Explicar sobre os procedimentos técnicos que serão utilizados e como os dados serão tabulados e analisados. Relatar como o material de consumo será utilizado;
- f. Resultados esperados - descrever os impactos junto à comunidade interna do IFSULDEMINAS e também junto à comunidade externa. Descrever como as atividades planejadas, de acordo com a metodologia, irão impactar a pesquisa, inovação e o empreendedorismo no IFSULDEMINAS e região.

3. Descrição orçamentária do Projeto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CUSTEIO)		
BOLSAS	VALOR	DURAÇÃO/PERÍODO
MATERIAL DE CUSTEIO	VALOR	
TOTAL:		

Nome do coordenador/orientador

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA

(fazer um plano por bolsista)

Campus:

Nome do projeto:

Nome do Coordenador:

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) BOLSISTA(S)		
Ações/Metas	Descrição das atividades	Mês/Ano

Duração das atividades (prazo máximo de 8 meses de acordo com o Edital)

Nome do coordenador/orientador

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO III

ATESTADO NIPE

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus _____, representado pelo servidor _____, SIAPE _____, cargo _____, atesta, para os devidos fins, que o servidor

_____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____, lotado na unidade _____ deste mesmo *Campus*, proponente do projeto/proposta

_____,
não possui, junto ao referido *Campus*, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão e Inovação.

Nome do servidor

(documento assinado eletronicamente)

Representante/coordenador do NIPE/GEAPE

ANEXO IV

MODELO

RELATÓRIO FINAL

I. Título do Projeto

II. Identificação do coordenador
Nome:
E-mail:
<i>Campus</i> :

III. Identificação do(s) bolsista(s)
Nome:
Curso:
Período:

IV. Atividades do Projeto
Descreva as ações realizadas em conformidade ao plano de trabalho.

V. Relatar alterações em relação ao plano de trabalho

Descreva o que foi alterado da proposta original aprovada.

Caso não tenha alterações, colocar a frase: “Não houve alterações”.

VI. Aspectos positivos quanto às atividades do projeto

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

VII. Pontos de melhoria:

Descreva os pontos positivos das ações realizadas deixando claro o seu impacto.

VIII. Aspectos Financeiros:

Nome do Bolsista	CPF	Curso	Período	Valor total
1.				
2.				
3.				
4.				
Valor total descentralizado/recebido				
Valor total utilizado				
Saldo a devolver				

*** Legenda:**

Valor total descentralizado/recebido: quanto o projeto recebeu em valores disponibilizados.

Valor Total utilizado: do valor recebido, quanto foi utilizado para o pagamento dos bolsistas.

Obs: Anexar fotos e demais comprovações que julgarem relevantes.

Nome do Coordenador

(documento assinado eletronicamente)

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR-GERAL DO IFSULDEMINAS

Declaro estar ciente da proposta de projeto a ser desenvolvido pelo orientador (nome do orientador), intitulado (título do projeto) e do plano de trabalho do bolsista – Edital nº. xxx/2024 - Apoio à criação e ao desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto, sendo que o orientador fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Local/UF, data.

Nome do servidor

(documento assinado eletronicamente)

Diretor-Geral do Campus executor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 15/03/2024 14:34:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 439223

Código de Autenticação: 390f31e112

